

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2018

(Licitação Exclusiva para ME; EPP e MEI, conforme art. 47 e art.48 inciso I da Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014)

CONVITE N.º 012/2018 – DATA: 16/08/2018

PREÂMBULO

A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, através de sua Diretoria e da área de Suprimentos, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente processo licitatório de nº **198/2018**, na modalidade Convite sob o n.º **012/2018** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1. A entrega dos envelopes de habilitação e de proposta devidamente assinados e lacrados deverá ser feita no local, data e horário seguintes:

1.1. LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Rua 33 nº 474 – Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG.

Observação: A entrega no endereço acima só poderá suceder até às 11:00 horas do dia 11/09/2018, após esse horário a entrega somente será aceita na DATA e LOCAL DA SESSÃO (item 1.4.) até o limite de 16h00 (dezesesseis horas).

1.2. DATA DA SESSÃO: 11/09/2018

1.3. HORÁRIO DA SESSÃO: às 16h00 (dezesesseis horas)

1.4. LOCAL DA SESSÃO: Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, situada na Av. 17 nº. 1.084 – Centro – 1º Pavimento – CEP 38.300-132 – Ituiutaba – Minas Gerais.

2. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço mencionado no item 1.1.

3. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço citado no **item 1.1.**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 16h00 (dezesesseis horas) do dia **11/09/2018**.

5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no site www.sae.com.br e comunicadas via *e-mail* aos licitantes.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, consiste na **Elaboração de Projetos, incluindo projeto arquitetônico, estrutural e de fundações, elétrico e hidrossanitário do novo centro de documentos da SAE. Também incluso elaboração de memorial descritivo, manual de uso e manutenção da edificação e planilha orçamentária de execução**, conforme as condições e especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I** desta Carta Convite.

II - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente que conste no documento de constituição da empresa e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2. Tratando-se de procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II**, do qual constem poderes para formular, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:
 - Registro comercial no caso de firma individual;
 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
 - No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5. O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados nos itens 1, 2 e 7 deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação, ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a esta licitação.

7 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 (**Anexo VII – Declaração ME/EPP**).

II – Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

8 - Os documentos relacionados no subitem 7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial da unidade federativa, onde estiver situada a sede da licitante.

9 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 7 ou 8, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, **IMPEDIRÁ** a participação no certame por se tratar de **LICITAÇÃO EXCLUSIVA**.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas **NÃO** convidadas pela Administração poderão participar da presente licitação, desde que sejam cadastradas na SAE na correspondente especialidade (caso não sejam cadastradas deverão se cadastrar) e que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas. As empresas cadastradas devem observar as determinações do art. 34 e seguintes da Lei 8666/93.

§1º- O interesse deverá ser demonstrado através de comunicado oficial à Área de Suprimentos através do *e-mail* suprimento@sae.com.br ou entregue no endereço constante no preâmbulo desta carta convite.

Observação: Poderão participar deste processo somente as empresas convidadas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, sendo assim o presente processo **EXCLUSIVO** para tais.

§2º- Não poderão participar desta licitação empresas:

1. **Empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014.**
2. Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
3. Suspensas de licitar com a SAE;
4. Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
5. Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

§ 3º- A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

IV – DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

Os participantes desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados, opacos, fechados, preenchidos externamente com:

- a) Nome Completo do proponente;
- b) Número do presente convite;
- c) Data da abertura do presente Convite;
- d) Hora da abertura do presente Convite;
- e) O conteúdo de cada envelope.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

O envelope de número 01 deverá conter:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS).;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br).
- f) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do **Anexo V**, de cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Certidão do Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA, acompanhada da prova de regularidade da empresa.
- b) Declaração de que em caso de vitória a empresa se responsabilizará em fazer as anotações de responsabilidades técnicas (ART) devidas por sua conta.

Da regularidade fiscal na licitação exclusiva:

- a) Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

b) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

ATENÇÃO: Aos licitantes que forem participar de forma remota (enviar os envelopes).

A) Deverão ser enviados, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, os documentos elencados nos subitens 1 e 2 do Título “II - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO” e a comprovação de condição de microempresa (subitens 7 ou 8)

B) Sugerimos, para fins de celeridade, a apresentação de “Renúncia quanto à fase de Habilitação” – Anexo VI.

Observações:

1) Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Não serão efetuadas autenticações de quaisquer documentos após a abertura dos envelopes.**

1.1 serão aceitas somente cópias legíveis;

1.2 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

1.3 a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, as penalidades legais.

2.1) Esta declaração somente será aceita caso o documento tenha vencido durante a greve, devendo também ser enviada a certidão vencida.

3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.

4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela Comissão Permanente de Licitação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:

1. Razão Social da licitante;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Endereço com CEP, telefone, fax e e-mail (se houver) da licitante;
4. Preço ofertado, em moeda brasileira, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo que se a proposta apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto desta Carta Convite;
6. Nome, CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;

Observações:

1. Verificar modelo de proposta constante no Anexo III desta Carta Convite;
- 2. As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada;**
3. Nos preços deverão estar incluídos, além dos insumos que os compõem, as despesas com embalagem, frete, seguros, despesas com transporte, ônus previdenciários e trabalhistas e todos os tributos que incidirem sobre a contratação, considerando a entrega no Setor de Projetos e Obras da SAE em Ituiutaba, por conta e risco da licitante vencedora.
4. Toda especificação estabelecida no objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;
6. A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
7. Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
8. A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
9. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros serviços que não sejam aqueles solicitados na especificação do objeto.
10. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11. Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.**

VII – DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo desta Licitação é de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente convite será processado e julgado em conformidade com o procedimento estabelecido no artigo 43 da lei 8.666/93.

§ 1º- O julgamento será efetuado pelo menor preço global.

§ 2º- Será proclamado vencedor o licitante que, dentro das especificações do convite, apresentar a proposta de MENOR PREÇO, desde que o mesmo não seja abusivo ou notoriamente insuficiente, para a prestação do serviço, tendo como parâmetro o preço de mercado.

§ 3º- Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Carta Convite.

§ 4º- No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das suas causas, conforme art. 48 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

§ 5º- No caso de empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem ao sorteio que definirá a vencedora.

§ 6º- Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

§ 7º- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.

§ 8º- As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

§ 9º - Serão desclassificadas propostas que apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou valor zero.

IX - DOS RECURSOS

Dos atos da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG decorrentes da aplicação desta Carta Convite caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, com as suas posteriores alterações, nos prazos ali previstos. Os referidos recursos deverão ser protocolados na Área de Suprimentos, na Rua 33 nº 474 – Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG, de segunda a sexta – feira, exceto feriados, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas, dirigidos à diretoria da SAE, por intermédio da Comissão de Licitação.

§ 1º. Consoante preceitua a Lei n.º 9.800/ de 26/05/99, é permitida a utilização de fac símile para transmissão de recurso ou impugnação, devendo o recorrente ou impugnante entregar os originais à Comissão Permanente de Licitação até 05(cinco) dias da data do término do prazo.

§ 2º. Quem fizer uso do fac símile torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

§ 3º. Sem prejuízo de outras sanções, o recorrente ou impugnante sofrerá as penalidades descritas neste edital se não houver concordância entre o documento remetido via fac símile e o original entregue à Comissão Permanente de Licitação.

§ 4º. Não serão aceitos recursos ou impugnações via e-mail.

X – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. Após adjudicação do objeto desta licitação será providenciado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços e o licitante vencedor será convocado a assinar e retirar uma cópia na Área de Suprimentos da SAE, na Rua 33 nº 474 – Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim;

2. A Administração Pública poderá remeter o Contrato para assinatura da licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver o contrato devidamente assinado à SAE no endereço supra citado.

3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar o Contrato Administrativo no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior;

Observação: Minuta do Contrato Administrativo, Anexo IV.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal demonstrando a quantidade, preço unitário e total do serviço.

§ 1º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 2º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

§ 3º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou a contratada não apresentar as certidões mencionadas no § 2º.

§ 4º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Carta Convite.

Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

XII - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta licitação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo VIII – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Convite, fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SAE pelo prazo de até 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º As penalidades de advertência, de impedimento de contratar com a SAE ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

XIII - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência do **CONTRATADO** como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§1º As partes CONTRATANTES poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

XIV - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, total ou parcial.

XV - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente licitação estão contidos no orçamento da Autarquia nas rubricas **17.512.0014.1.047 4.4.90.51.00** para o presente exercício e correspondente para exercício seguinte.

XVI – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INPC/IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

XVII – DAS OPÇÕES ALTERNATIVAS

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que estejam explícitas no objeto.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado:

I - Executar os serviços discriminados na Carta Convite n° **012/2018**.

II - Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros.

III - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

V - Cumprir, quando solicitado, com pontualidade os horários e dias de comparecimento à sede da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços.

XIX - DISCRICÃO E URBANIDADE DA CONTRATADO

O **CONTRATADO** deverá submeter-se às condições baixadas pela Administração da **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, discricão e urbanidade, bem assim como ao cumprimento dos horários estabelecidos, e ao controle de presença e permanência em serviço sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência do desempenho dos serviços, inclusive uma vez cessado o contrato.

XX - OBRIGAÇÕES DA SAE

Constituem obrigações da contratante:

- I - Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços..
- II - Efetuar o pagamento ao contratado, conforme prazo e preços estabelecidos no contrato.
- III - Permitir o livre acesso do CONTRATADO ao local de execução dos serviços.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar esta Carta Convite, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

3. Constituem partes integrantes da presente Carta Convite os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II - Modelo de Procuração;

III - Modelo de Proposta;

IV – Minuta do Contrato Administrativo;

V - Declaração de que cumpre o inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93;

VI – Modelo de declaração de renúncia quanto à fase habilitação;

VII – Modelo Declaração ME/EPP;

VIII - Portaria Penalidades;

IX – Planilhas de Preços / Cálculo BDI (arquivo Excell).

4. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

5. Os interessados poderão examinar o presente Convite e seus anexos, nos dias úteis no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, afixado no quadro de avisos na Área Administrativa da SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - situada na R. 33, n.º 474 – Setor Sul –Ituiutaba -MG ou pelo site www.sae.com.br ou ainda na Área de Suprimentos, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, Ituiutaba - MG.

6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 16 de agosto de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DOCUMENTOS, LOCALIZADO NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SAE.

DA JUSTIFICATIVA

1 Trata-se da contratação do projeto (Básicos e Executivos) para ampliação do centro de documentos com a finalidade de atender demandas atuais.

- Ampliação do centro de documentos, sendo, projeto estrutural, hidrossanitário e elétrico na intenção de adquirir mais espaço para o arquivamento de documentos, para atender ao acréscimo do número de pastas e do aumento constante dos volumes a serem arquivados.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo para a ampliação do centro de documentos.

DAS LOCALIDADES

- Ampliação do Centro de Documentos. A realização deste empreendimento está locada no endereço - Rua Trinta e Três N.º 474 – Setor Sul, Ituiutaba - MG, CEP 38300-030, conforme projeto de arquitetura memorial descritivo em anexo.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2 O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE o projeto básico e executivo, emitir ART (anotação de responsabilidade técnica), devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA) e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

3 Os projetos deverão ser apresentados à CONTRATANTE para verificação, aprovação e validação.

4 A CONTRATANTE deverá realizar o projeto estrutural conforme sondagem do solo, que será fornecida pela contratante.

5 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes detalhes:

- a. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e a relação de materiais empregados na execução da obra bem como todos os detalhes construtivos necessários;

- b. Memorial descritivo com todas as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários e também manual de uso e manutenção da edificação;
 - c. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF - Anexo III, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);
 - d. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
 - i. Mediana de preços obtidos através de cotações e/ou SINAPI;
 - ii. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
 - iii. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC;
 - iv. Revistas especializadas no ramo.
 - e. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.
- 6** Os serviços a serem entregues em cada etapa são:
- a. **Anteprojeto:**
 - i. orçamento estimativo;
 - ii. pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;
 - iii. relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;
 - b. **Projeto Básico:**
 - i. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);
 - ii. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;
 - iii. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
 - iv. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
 - v. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
 - vi. Caderno de especificações técnicas;

- vii. Além dos itens elencados acima, deverão ser atendidos todos os elementos técnicos, segundo o item 6 da OT - IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Obras Públicas (IBRAOP) que forem aplicáveis ao projeto.
- c. **Projeto executivo:**
 - i. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
 - ii. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
 - iii. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
 - iv. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
 - v. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
 - vi. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
 - vii. Caderno de especificações técnicas;
 - viii. ART/RRT de todos os projetos;
 - ix. ART/RRT da planilha orçamentária.

ETAPAS DE PROJETO

7 **Estudo Preliminar:**

- a. O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto. Para o estudo preliminar do projeto, será fornecido a análise do solo na localidade onde serão executadas as fundações.

8 **Anteprojeto:**

- a. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;
- b. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;
- c. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

9 **Projeto Básico**

- a. O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- b. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

- c. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;
- d. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;
- e. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

10 **Projeto Executivo**

- a. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- b. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- c. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

11 Compatibilização de todos os projetos.

- a. Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles, na realização deste projeto é extremamente necessário que o calculista das fundações (projeto estrutural de concreto armado) siga as instruções e as cargas dimensionadas no projeto de ESTRUTURA METÁLICA;
 - i. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente aprovada pela Diretoria da SAE.

12 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro apresentado pelos projetistas e aprovado pela Diretoria da SAE.

DOS PRAZOS

13 O prazo máximo para a entrega do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

a . Os serviços deverão obedecer o seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias				
		01 a 15	16 a 30	31 a 40	41 a 50	51 a 60
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

14 O Prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15 As empresas deverão apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, que deverá provar essa condição, através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procuração), atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

16 Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998.

17 A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço.

18 Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

19 As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme o modelo estabelecido na planilha de preços.

DA VISTORIA

20 Às empresas interessadas serão facultadas a realização de visita às dependências da SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

21 A visita poderá ser agendada pelo telefone (34) 3268-0404, (34) 3268-0424, de segunda a sexta, da 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17 horas.

22 As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

23 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24 Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, a não ser que estas sejam previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- c. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- d. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- e. Atender prontamente todas as solicitações da SAE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- f. Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;
- g. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- i. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.
- h. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- i. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- j. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

- k. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- l. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
 - i. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela SAE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- m. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- n. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI;
- o. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM e PEN DRIVE - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos);
- p. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;
- q. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25 Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- a. Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- b. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- c. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis

ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

- d. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- f. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- g. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- h. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- i. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

26 Após a assinatura do Contrato respectivo, a Diretoria da SAE designará 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal fornecendo a ambos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

27 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

- a. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

28 Da Fiscalização do Contrato:

- a. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b. Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

- d. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
 - e. Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
 - f. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
 - g. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
 - h. Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
 - i. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
 - j. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
 - k. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;
- 29 Do Gestor do contrato:
- a. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
 - b. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - c. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - d. Comunicar ao Diretor da SAE, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA serão passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
 - e. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

DA PROPRIEDADE

- 30 Direito de Propriedade:

- a. A CONTRATADA cederá à SAE, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

31 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado.

32 Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

- a. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- b. Relação dos serviços de correções e complementações.

33 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

DA GARANTIA

34 O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

35 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

36 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação da CONTRATANTE;
- b. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- c. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- d. Identificação da etapa de projeto;

- e. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- f. Demais dados pertinentes.

37 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

38 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2018). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

39 A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- b. Normas da ABNT;
- c. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- d. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

40 Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- a. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- b. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- c. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:
 - i. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
 - ii. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
 - iii. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
 - iv. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
 - v. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
 - vi. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços

Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;

- vii. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato “dwg” e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.
- 41 As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.
- 42 Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- 43 As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- 44 As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- 45 As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- 46 A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
- 47 As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.
- 48 As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- 49 Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- 50 A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.
- 51 As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.
- 52 No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____-_____, representada, neste ato, por seu _____ Sr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão e cargo), residente e domiciliado na _____, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão e cargo), portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF/MF n.º _____-_____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Processo Licitatório n.º 000/18, Modalidade Convite, n.º 000/18, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, rubricar e analisar documentos e propostas, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga.

ANEXO III

CONVITE N.º __/2018 – MODELO DE PROPOSTA

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Fone/Fax: _____

*** DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS**

*** VALOR GLOBAL PROPOSTO PELOS SERVIÇOS __: _____ (vr. Extenso)**

*** VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).**

- **Nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar o Contrato desta licitação.**

Local, __ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208/67, com sede nesta cidade na Rua 33, n.º 474, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada pela seu Diretor, **Sr. Rubens Erifatam Vaz**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu Diretor, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n.º __/__, modalidade Convite n.º __/__, homologado em __/__/__ sob o regime da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convite é a **contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos de edificações para elaborar projeto arquitetônico e complementares do novo centro de documentos da SAE**, nas condições constantes do Anexo I - Termo de Referência da Carta Convite 012/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato vincula-se à Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO

Os serviços objeto deste contrato, deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADO, não podendo ser cedida, à exceção de quando a SAE reconhecer a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADO pelo ônus e perfeição técnica e pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pelos serviços prestados, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

§1º. A fiscalização da execução dos trabalhos do Contratado será exercido pela SAE, sendo gestor o Setor de Projetos e Obras, o qual poderá, junto ao Contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pelo gestor, serão objeto de comunicação oficial ao Contratado, para aplicação das penalidades cabíveis.

§2º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§ 3º. A fiscalização terá poderes para transmitir ao CONTRATADO as determinações e instruções do Setor de Projetos e Obras da SAE e praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direitos da SAE

§4º. Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato comunicará imediatamente por escrito ao Setor de Projetos e Obras da SAE, o qual tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura do presente contrato estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.1.047.4.4.90.51.00** para o presente exercício e equivalente para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global destinado para gastos com os serviços que se pretende contratar está estimado em R\$ _____ (_____).

Observações:

I - O pagamento será efetuado mediante emissão de Notas Fiscais demonstrando a quantidade, preço unitário e total do serviço.

II - Em moeda corrente do país, através de Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, nº da agência e conta corrente.

III - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 1º O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à **CONTRATADA** ou através de depósito bancário, sendo que neste deverá constar na Nota Fiscal o número da conta e agência.

§ 2º A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

§ 3º É vedado fixar preço mínimo, critério ou faixa de variação em relação a preço de referência.

Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INPC/IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul CEP 38304-212, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato será de ____ (____) meses, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____, podendo a ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante rescisão ou distrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do contratado:

I - Executar os serviços discriminados na Carta Convite n.º 012/2018.

II - Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros.

III - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

V - Cumprir, quando solicitado, com pontualidade os horários e dias de comparecimento à sede da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA SAE

Constituem obrigações da contratante:

I. Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços.

II. Efetuar o pagamento ao contratado, conforme prazo e preços estabelecidos no contrato.

III. Permitir o livre acesso do CONTRATADO ao local de execução dos serviços.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, penalidades descritas na Portaria do Anexo único - PORTARIA SAE-043/2012, deste Contrato, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas da Carta Convite e do contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência do **CONTRATADO** como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este contrato fica vinculado aos termos do Convite n.º 012/2018, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS RESPONSABILIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, o **CONTRATADO** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, com cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados por terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINZE - DISCRICÃO E URBANIDADE DA CONTRATADO

O **CONTRATADO** deverá submeter-se às condições baixadas pela Administração da **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, discricão e urbanidade, bem assim como ao cumprimento dos horários estabelecidos, e ao controle de presença e permanência em serviço sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência do desempenho dos serviços, inclusive uma vez cessado o contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA COMPATIBILIDADE

O **CONTRATADO** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

CLÁUSULA DEZESSETE - FORO

As partes contratantes elegem o foro da **Comarca de Ituiutaba-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Ituiutaba-MG, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: _____
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: 1 - _____

Nome:
CPF:

2 - _____

Nome:
CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
(representante legal)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

RENÚNCIA QUANTO À FASE HABILITAÇÃO

Declaro abrir mão do prazo de interposição do recurso citado no art. 109, inciso I, alínea “a” § 6º da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente à fase de Habilitação, e autorizo a Comissão Permanente de Licitação da SAE a executar todos os atos necessários ao prosseguimento do Convite nº __/__, Processo Licitatório nº __/__.

Data: ____/____/2018

Assinatura do responsável
Nome da empresa.
CNPJ da empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À SAE ITUIUTABA

REF. CARTA CONVITE N° xxx/2018
PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 2018.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.

ANEXO VIII

PORTARIA SAE - 043/2012, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, *caput*, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no *caput* deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II – de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no *caput* deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no *caput* e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO IX

PLANILHAS DE PREÇOS / CÁLCULO BDI

(arquivo excell disponível em www.sae.com.br/licitacoes)